



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 20 de abril de 2020.

Ofício nº 182/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a prorrogação de prazo para adesão ao “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, instituído pela Lei Complementar nº 4.646, de 26 de novembro de 2019.

A matéria foi elaborada tendo em vista que ainda existe um grande estoque de débitos inscritos em dívida ativa do SAAET em aberto e há muitos contribuintes manifestando interesse em saldá-los, devendo o Poder Público possibilitar que as pessoas inadimplentes regularizem suas situações perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Roberto Giroto**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo que especifica e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei nº Complementar nº 4.646, de 26 de novembro de 2.019, que Instituiu o “Programa de Recuperação Fiscal - REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, cujo requerimento de ingresso, será na formas estabelecidas na alínea “c”, do art. 3º, da Lei supracitada.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2020.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 182/2020, de 20 de abril de 2020.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA  
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Taquaritinga/SP, 20 de Abril de 2.020.

Ofício nº 064/2.020.

Exmo. Sr.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, vem, através deste, solicitar que seja encaminhado à Câmara Municipal para deliberação, o projeto de lei complementar, que visa prorrogar o prazo de vigência da Lei Complementar nº 4.646/2019, que instituiu o “Programa de Recuperação Fiscal – REFIS” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET.

Sendo só para o momento, aproveitamos para renovar-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Sérgio Schlobach Salvagni  
Superintendente

Exmo. Sr.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal de Taquaritinga

Praca Dr. Horácio Ramalho, 156 – Centro – Taquaritinga/SP, CEP: 15.900-000.

Fone: (16) 3253 8400  
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro  
CEP 15900-000 Taquaritinga – SP  
juridico@saaet.com.br